

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.430, de 02 de junho de 1.992.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR "A" DA ZONA DESTA - JURUPEMA, NO PARQUE INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado no Parque Industrial de Taquaritinga o SETOR "A" da ZONA OESTE - JURUPEMA, assim delimitado:- "área desta intitulada unidade III, que inicia no ponto C, localizado à 175,10 m, da Rua Carlos Gomes, em face com a Rua Santo Antonio; daí, sobe verticalmente, numa distância de 43,40 m, e rumo de 322º 25', confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga até o ponto D; daí, deflete à esquerda, e confrontando com propriedade de Primo Arioli numa distância de 6,50 m e rumo de 231º 43', até o ponto 2; daí, segue com a mesma confrontação numa distância de 96,45 m, e rumo de 230º 12', até o ponto 3; daí, deflete à esquerda e com a mesma confrontação, numa distância de 45,75 m e rumo de 219º 51', até o ponto 4; daí, deflete à esquerda, segue confrontando com a propriedade de Primo Arioli e faixa remanescente da Fepasa, numa distância de 45,20 m e rumo de 196º 00' até o ponto 5; daí, deflete à esquerda, e passa a confrontar com a lateral da Rua Santo Antonio, numa distância de 55,50 m e rumo de 55º 58' até o ponto 6; daí, finalmente segue com a mesma confrontação numa distância de 128,30 m, e rumo de 52º 25' até encontrar o ponto de partida C; perfazendo uma área de 6.389,00 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados)"; área essa destacada da transcrição nº 4993, Livro 3 R, folhas 64, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO - O setor ora criado destinar-se-á à implantação de indústrias naquele Distrito, ficando mantidas todas as disposições anteriormente estabelecidas na legislação que regulamentou o Parque Industrial de Taquaritinga.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de junho de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -